



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0463537/2019

PA COPAM Nº: 00563/2001/004/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Curtume São Miguel Ltda - ME

CNPJ: 23.592.793/0001-80

EMPREENDIMENTO: Curtume São Miguel Ltda - ME

CNPJ: 23.592.793/0001-80

MUNICÍPIO: Piumhi – MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

C-03-05-0

Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO no CREA-MG:

Viviane Regina Duarte (Engenheira Ambiental) – Responsável pela elaboração do RAS

04.9.0000237498

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Marielle Fernanda Tavares – Gestora Ambiental

1.401.680-2

Marielle Fernanda Tavares
Gestor Ambiental/SISEMA
Masp 1.401.680-2

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0463537/2019

O empreendimento Curtume São Miguel Ltda - ME atua no ramo de fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento, exercendo suas atividades no município de Piumhi - MG. Em 17/06/2019, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00563/2001/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento solicitou regularização para uma produção nominal de 400 m²/dia e 105 unidades/dia; justificando assim a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

O empreendimento recebe o couro já curtido em wet-blue e realiza as etapas de neutralização, recurtimento e engraxamento. Segundo informado, a planta fabril do empreendimento desempenha a atividade exclusivamente de acabadora de couros e, portanto, tal atividade não é atrativa de Avifauna.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e efluentes atmosféricos. O efluente industrial após tratado, é recirculado e reutilizado no processo produtivo. Já o efluente sanitário após passar por fossa séptica e filtro anaeróbio, é destinado ao Ribeirão Sujo.

Os resíduos sólidos, tais como plásticos, metais, lodo da ETE industrial, aparas de couro, são destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

O efluente atmosférico é gerado na chaminé da caldeira. Desta forma, será condicionado neste parecer, o automonitoramento de material particulado.

O empreendimento possui Certificado de Registro para o consumo de lenha válido até 31/01/2020.

A área de reserva legal está localizada no próprio imóvel onde a empresa encontra-se instalada. Conforme a Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, apresentado nas folhas 02-04, a área de reserva legal perfaz o mínimo de 20% conforme exigido.

A água utilizada na empresa é proveniente de um poço manual (cisterna) – Certidão de Uso Insignificante nº 122659/2019, válida até 04/06/2022 e de uma captação superficial no Córrego Sujo - Certidão de Uso Insignificante nº 123826/2019, válida até 12/06/2022.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença



Ambiental Simplificada ao empreendimento “ Curtume São Miguel Ltda – ME ” para a atividade de “Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento”, no município de Piumhi - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Curtume São Miguel Ltda – ME

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Na entrada e na saída da ETE industrial	Vazão média, temperatura, DBO, DQO, pH, sólidos (sedimentáveis, em suspensão e totais), óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, sulfetos, cromo trivalente e hexavalente.	<u>Semestral</u>

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente, à Supram - ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

